



**TA – 068/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativa/Financeira em substituição, Portaria nº 143/2022 – DAGER, **Rúbia Érica Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 – SEP/GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.616/0001-49, com sede na Rua Doutor Prates, nº 512, Sala 201, Setor Central, CEP 75.701-360, Catalão - Goiás, representada por seu procurador **Leonardo Theodoro de Souza**, brasileiro, solteiro, gerente geral, portador da CI nº 45154923 - SSP/SP e do CPF nº 374.012.488-16, residente e domiciliado na cidade de Catalão – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2021, conforme Processo SEI nº **202100058002282**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que houve a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (000030298130), a qual originou o aumento dos salários e benefícios da mão de obra;

Considerando que o impacto do reajuste da CCT é na ordem de aproximadamente 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), assim como o valor dos eventuais, com reajuste na ordem de aproximadamente 9,11% (nove vírgula onze por cento), passando de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para R\$ **106,19 (cento e seis reais e dezenove centavos)**, retroagindo a março de 2022,



conforme Despacho nº 371/2022 – OVG/GFIN (000030406201) da Gerência Financeira da OVG;

Considerando o acréscimo de postos de trabalho, sendo 02 (dois) porteiros 12hx36h (diurno) para o Galpão BR-153 (R\$ 6.287,70), 01 (um) recepcionista 44h/semana (diurno) para a GBS/SEDE (R\$ 3.047,20) e 01 (um) auxiliar de serviços gerais 44h/semana (diurno) para o CATF (R\$ 3.502,04), bem como o acréscimo de diárias para serviços eventuais, sendo: 250 (duzentos e cinquenta) diárias de auxiliar de serviços gerais (horário comercial), 100 (cem) diárias de auxiliar de serviços gerais 12hx36h (diurno) e 100 (cem) diárias de auxiliar de serviços gerais 12hx36h (noturno), ambos proporcionais até o fim da vigência contratual (09/08/2022), em consonância com o Despacho nº 731/2022 – OVG/DIAF (000030458120);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer GEJUR nº 250/2022 (000030652126).

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o CPS-CF nº 023/2021, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, bem como aplicar o acréscimo de postos de trabalho e diárias dos serviços eventuais ao valor do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

### I – Do acréscimo de postos:

Em razão do presente ajuste ficam acrescidos, de forma proporcional a contar da data da solicitação do posto, até o fim da vigência contratual (em 09/08/2022) os seguintes postos, conforme Despacho nº 731/2022/DIAF (000030458120):

- 02 (dois) porteiros 12hx36h (diurno) para o Galpão BR-153 (R\$ 6.287,70),
- 01 (um) recepcionista 44h/semana (diurno) para a GBS/SEDE (R\$ 3.047,20), e
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais 44h/semana (diurno) para o CATF (R\$ 3.502,04).

Bem como o acréscimo de diárias para serviços eventuais, sendo o acréscimo de até:

- 250 (duzentos e cinquenta) diárias de auxiliar de serviços gerais (horário comercial),
- 100 (cem) diárias de auxiliar de serviços gerais 12hx36h (diurno), e
- 100 (cem) diárias de auxiliar de serviços gerais 12hx36h (noturno).



## II – Do Reajuste:

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, que impactou em reajuste no percentual de aproximadamente 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), o valor unitário de cada posto fica alterado, bem como o valor mensal, conforme tabela abaixo. Assim como o valor dos eventuais, com reajuste de aproximadamente 9,11% (nove vírgula onze por cento), passará de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para R\$ 106,19 (cento e seis reais e dezenove centavos).

Desta forma, as tabelas da “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”, ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo e o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passam a ter nova redação, com a inclusão do parágrafo quarto, conforme a seguir:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

#### **LOTE 02**

***Incluindo materiais e equipamentos necessários a execução do serviço***

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal
<del>22</del>	<del>Auxiliar de Serviços Gerais</del>	<del>44h/semana (diurno)</del>	<del>3.502,04</del>	<del>77.044,88</del>
23	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>44h/semana (diurno)</b>	<b>3.502,04</b>	<b>80.546,92</b>
01	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade).	44h/semana (diurno)	3.967,55	3.967,55
16	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade).	12x36h (diurno)	3.817,45	61.079,20
04	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade).	12x36h (noturno)	4.096,85	16.387,40
<del>01</del>	<del>Recepcionista</del>	<del>44h/semana (diurno)</del>	<del>3.047,20</del>	<del>3.047,20</del>
02	<b>Recepcionista</b>	<b>44h/semana (diurno)</b>	<b>3.047,20</b>	<b>6.094,40</b>



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

02	Recepcionista	12x36h (diurno)	2.897,10	5.794,20
04	Porteiro	44h/semana (diurno)	3.293,94	13.175,76
12	Porteiro	12x36h (diurno)	3.143,85	37.726,20
14	Porteiro	12x36h (diurno)	3.143,85	44.013,90
06	Porteiro	12x36h (noturno)	3.452,30	20.713,80
03	Jardineiro	44h/semana	4.313,62	12.940,86

**Valor total mensal com reajuste da CCT e inclusão dos postos:**  
**R\$264.713,99**

**SERVIÇOS EVENTUAIS**

**Incluindo materiais e equipamentos necessários a execução do serviço**

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.
25	Recepcionista - Eventual	Diária horário comercial	106,19
300	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Diária horário comercial	106,19
550	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Diária horário comercial	106,19
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (diurno)	106,19
200	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (diurno)	106,19
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (noturno)	106,19
200	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (noturno)	106,19
100	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual com insalubridade	Diária horário comercial	106,19
50	Jardineiro - Eventual	Diária horário comercial	106,19



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em face do reajuste derivado da CCT 2022/2024 e acréscimo de postos solicitado, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **264.713,99** (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de **R\$ 106,19** (cento e seis reais e dezenove centavos) por diária de quaisquer dos eventuais constantes da tabela inserida na Cláusula Primeira, respeitados os quantitativos totais de eventuais ali previstos.

(...)

**Parágrafo quarto:** O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 incidirá a partir de 1º de março de 2022. Como os serviços executados nos meses de março, abril e maio pela contratada ainda não foram faturados, as notas devem ser emitidas já reajustadas, em conformidade com o Despacho nº 371/2022 – OVG/GFIN (000030406201).”


**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de junho de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Rúbia Érica Prado Cardoso**  
Diretora Adm. Financeira – OVG  
(em substituição)

  
**Leonardo Theodoro de Souza**  
RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_